



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º. 44

de 8 de julho de 1966

CONCEDE REDUÇÃO NOS VALORES ATRIBUIDOS AOS  
PREDIOS E TERRENOS PARA EFEITO DE APLICAÇÃO  
NA COBRANÇA DO IMPÔSTO SÔBRE TRANSMISSÃO DE  
PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA "INTER-VIVOS".

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo  
a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica concedida uma redução de 40% (Quarenta  
por cento) nos valores atribuídos pela Prefeitura Municipal des-  
ta cidade, para efeito da cobrança do impôsto sôbre transmissão  
de propriedade imobiliária "inter-vivos".

Artigo 2º - Os valores em epígrafe, são aqueles imputados  
pelo Município, com base no artigo 10 da Lei n.º. 1.147, de 30 de  
dezembro de 1961, em vigôr nesta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua promul-  
gação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

Carlos Rosa  
Prefeito Municipal